



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA  
E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR  
CONTRATO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2021**

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, na cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município, portador do CPF n.º 000.886.930-82, na Cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato denominado de **PRIMEIRO ACORDANTE**; e de outro lado, a empresa **RONALDO BORGES KNOFF**, da cidade de Soledade/RS, cito a Av. Mauricio Cardoso, 1220, sala 01, centro, CEP 99.300-000, inscrita no CNPJ nº 33.805.635/0001-15, neste ato representada pelo seu Representante Legal, de ora em diante denominado **SEGUNDO ACORDANTE**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusula e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – Que o primeiro e o segundo acordante formalizaram um contrato de compra e venda em 24 de junho de 2021, conforme Pregão Presencial Nº 011/2021, para fornecer Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o restante do ano letivo de 2021, instrumento vinculado a presente rescisão.

**SEGUNDA** – Pelo presente instrumento as partes ora acordantes, de comum acordo, com base no pedido encaminhado ao Município, e de livre espontânea vontade, **resolvem rescindir** o contrato de compra e venda, gerando de imediato todos os efeitos para as obrigações contratuais.

**TERCEIRA** – As partes ora acordantes, nesta data, declaram não existir mais nada a reclamar um do outro, prestando-se quitação mútua entre ambos, dando



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

plena e geral quitação, valendo a presente rescisão como recibo de quitação geral e integral.

**QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem assim acordados assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tio Hugo – RS, 18 de novembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
PRIMEIRO - ACORDANTE**

**RONALDO BORGES KNOFF  
SEGUNDA - ACORDANTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_